



COLÉGIO
ENGENHEIRO
SALVADOR ARENA



PROCESSO Educação Infantil SELETIVO

**MANUAL DO
CANDIDATO**

WWW.COLEGIOSALVADORARENA.ORG.BR

  **csalvadorarena**

PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Vagas para o Nível V (segunda fase da Pré-Escola) - Vagas para 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo do Nível V (segunda fase ou última etapa da Pré-Escola) do Curso de Educação Infantil**, para o ano letivo de 2023, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Para participar deste processo, a criança deverá:

- ter nascido de **01/04/2017 a 31/03/2018**;
- **não estar matriculada no Nível V (segunda fase ou última etapa da Pré-Escola), ou equivalente, do Curso de Educação Infantil no ano de 2022 e;**
- atender aos demais critérios estabelecidos no presente Manual do Candidato.

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, pertencente ao Centro Educacional da Fundação Salvador Arena, oferece ensino gratuito e de qualidade a todos os seus alunos, da Educação Infantil ao Ensino Médio e Ensino Técnico.

A inscrição implica reconhecimento e aceitação, por parte dos pais ou do responsável legal (em caso de guarda ou adoção), das condições totais previstas no Manual do Candidato.

MANUAL DO CANDIDATO

Processo Seletivo - Nível V (segunda fase ou última etapa da Pré-Escola) da Educação Infantil

Vagas para a Comunidade - Ano 2022

1. SOBRE O COLÉGIO

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1989. Atualmente, conta com mais de 1.700 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica (que inclui a Educação Infantil) oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com ensino gratuito e de altíssima qualidade.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios e bibliotecas interativas.

As aulas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Colégio Engenheiro Salvador Arena são ministradas em período integral, das 7h50 às 15h45, de segunda a sexta-feira. Especialmente no Ensino Fundamental, são ministradas também aulas de reforço e de recuperação aos sábados, das 7h50 às 11h20. Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Engenheiro Salvador Arena", disponíveis nas informações deste processo seletivo no site: www.colegiosalvadorarena.org.br.

Todos os cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno: alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático completo e parte do material escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura, matriz curricular, código de disciplina etc.) estão disponíveis para consulta no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo é destinado a candidatos (crianças) de ambos os sexos, nascidos de **01/04/2017 a 31/03/2018 e que, no ano de 2022, não estejam matriculados no Nível V (segunda fase / última etapa da Pré-Escola), ou equivalente, do Curso de Educação Infantil.**

Serão oferecidas 80 vagas, divididas em duas modalidades, indicadas a seguir:

- **40 vagas (50%), denominadas “vagas sociais”:**

Para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, per capita, não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente (ou seja, renda per capita de até R\$ 1.818,00), conforme orientações contidas neste Manual.

- **40 vagas (50%), denominadas “vagas gerais”:**

Para candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, per capita.

Atenção: A seleção será por sorteio, baseado nos resultados da Loteria Federal. Não há critérios diferenciados para gêmeos, trigêmeos, etc.

A matrícula somente será efetivada mediante a comprovação do sorteio, do critério de idade exigido neste processo e da condição do candidato não estar matriculado em 2022 no Nível V (segunda fase / última etapa da Pré-Escola) do Curso de Educação Infantil, conforme assim previsto na legislação federal educacional vigente e nas normas internas da instituição. Além disso, para os candidatos inscritos nas vagas sociais, é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A condição do candidato não estar matriculado no Nível V (segunda fase / última etapa da Pré-Escola) do Curso de Educação Infantil em 2022 será verificada pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena por meio de sistema eletrônico de controle de registros de matrícula disponibilizado do Governo Estadual.

Caso seja constatado o registro de matrícula no Nível V em 2022, o candidato não terá direito à vaga, mesmo que tenha sido sorteado, conforme assim previsto na legislação educacional vigente e, nas normas deste Manual.

A inscrição deverá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal do candidato mediante o cadastro do seu CPF e e-mail, uma vez que essa pessoa arcará com as consequências, de modo irrevogável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição.

Considera-se “**responsável legal**” a pessoa, que não seja pai ou mãe biológico da criança, mas que tenha documento oficial que comprove sua guarda ou adoção, seja ela por tempo determinado ou indeterminado.

No ato da inscrição, os pais ou o responsável legal poderão optar por concorrer às “**vagas sociais**”, caso haja interesse e se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido para essa modalidade. Essa condição, além das demais estabelecidas neste Manual, deverá, obrigatoriamente, ser comprovada no momento da matrícula, **sob pena de seu indeferimento.**

Definição de “vagas sociais”

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Engenheiro Salvador Arena, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão “atender aos ideais do fundador, contribuindo com a sociedade, em especial, com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, saúde, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio”.

Desta forma, para o cumprimento da missão e atendimento que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para “**vagas sociais**”, de acordo com os seguintes critérios:

* Ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), **per capita**, de até R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;

* Neste caso, deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para cálculo dessa renda bruta mensal familiar, **os salários ou proventos do mês de agosto de 2022**.

Recomenda-se que no momento da inscrição o responsável legal reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar, referente ao mês de agosto de 2022, visando garantir a correta opção pelas “vagas sociais”.

Caso o candidato seja sorteado, os pais ou o responsável legal deverão comprovar, no ato da matrícula, além dos demais critérios estabelecidos, a condição socioeconômica de “vaga social”, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos neste Manual (Documentos para Matrícula).

* Atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos, descritos neste Manual.

Observações:

* Deverão ser considerados, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, os vencimentos/comprovantes de renda **do mês de agosto de 2022**. Além disso, no ato da matrícula serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores a matrícula, agosto, setembro e outubro de 2022, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

* Os responsáveis pelos candidatos deverão comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para a participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos neste Manual (Documentos para Matrícula).

* Os responsáveis pelos candidatos sorteados e convocados para a matrícula das vagas sociais que não conseguirem comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;
- III - divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Exemplos de cálculo de renda per capita:

- Para um **grupo familiar** de quatro membros: mãe, dois filhos e avó, com as seguintes **rendas brutas no mês de agosto de 2022**:

Mãe: Renda bruta + horas extras totalizando R\$ 1.600,00.

Avó: Aposentadoria no valor de R\$ 1.045,00.

2 Filhos: Não possuem renda.

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 2.645,00** e a **renda per capita é de R\$ 661,25**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 2.645,00 divididos por 4 = R\$ 661,25.

Neste caso, o candidato **poderá** ser inscrito como “**vaga social**”, pois a **renda per capita é inferior** a R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), valor estabelecido para essa condição neste processo.



Definição de vagas gerais

Entende-se por “**vagas gerais**” as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que esses não tenham sido inscritos na condição de “**vagas sociais**” e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

- **Inscrições:** das 10h00 do dia 27/09 às 23h59 do dia 16/10/2022, através do link www.colegiosalvadorarena.org.br, de acordo com as instruções deste Manual.
- **Divulgação da lista dos inscritos:** por tipo de vaga (geral e social), para conferência dos pais ou do responsável legal, a partir das 16h00 de 21 de outubro de 2022, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Envio ao Colégio das correções de cadastro:** pelos pais ou pelo responsável legal, até 24 de outubro, para o e-mail colégio@cefsa.edu.br.
- **Divulgação da lista oficial de inscritos:** por tipo de vaga, com o número com o qual o candidato irá concorrer ao sorteio: a partir das 16h00 do dia 26 de outubro 2022, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Sorteio:** dia 29 de outubro de 2022, baseado nos resultados da Loteria Federal.
- **Resultado do sorteio:** a partir das 10h00 do dia 31 de outubro de 2022, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.
- **Reunião on-line com os pais ou responsável legal para apresentação da proposta pedagógica do Colégio:**
 - **Vagas gerais:** dia 03 de novembro de 2022 às 8h30, de forma on-line.
 - **Vagas sociais:** dia 04 de novembro de 2022 às 8h30, de forma on-line.
- **Matrículas on-line:**
 - **Vagas gerais:** de 07 a 11 de novembro de 2022.
 - **Vagas sociais:** de 16 a 22 de novembro de 2022.

4. INSCRIÇÕES

Para inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- ter nascido **de 01/04/2017 a 31/03/2018**;
- **não estar matriculado no Nível V (segunda fase/ última etapa da Pré-Escola) ou equivalente, no ano de 2022 e**;
- atender aos demais critérios estabelecidos neste Manual.

Os candidatos inscritos na condição de “vaga social” deverão também atender, integralmente, às condições de comprovação de renda do grupo familiar, de acordo com as instruções contidas neste Manual.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h00 do dia 27 de setembro de 2022, às 23h59 do dia 16 de outubro de 2022, no site www.colegiosalvadorarena.org.br**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, escolha e confirmação do tipo de vaga estabelecida neste processo.

A inscrição é gratuita e encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 23h59 do dia 16 de outubro de 2022.

Os pais ou o responsável legal devem ler atentamente as instruções deste Manual para realizar a inscrição.

Caso façam a opção pela “**vaga social**”:

- Devem se certificar, antes de concluir a inscrição, de que possuem os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Manual;
- Deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar e renda per capita, os comprovantes dos salários/vencimentos referente ao mês de agosto de 2022.

Deverá ser feita **uma única inscrição** do candidato para a participação no sorteio, do referido processo seletivo, com a indicação de opção de vaga geral ou vaga social.

Na ficha de inscrição, os dados de identificação do candidato deverão ser cadastrados **de acordo com a sua Certidão de Nascimento e sem abreviações**. Após a conclusão de todas as informações do cadastro, os pais ou o responsável legal deverão **confirmar a inscrição**, no campo específico, para efeito de registro no banco de dados do sistema da instituição.

Para ter acesso à ficha de inscrição, os pais ou o responsável legal deverão cadastrar o número do CPF.

Até o último dia de inscrição, os pais ou o responsável legal poderão alterar quaisquer dados do cadastro já realizado, inclusive o tipo de vaga, por exemplo: de social para geral ou vice-versa. Para isso, é necessário acessar a ficha de inscrição do candidato por meio do número de CPF cadastrado anteriormente, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

- **Neste caso, prevalecerá, para efeito de participação do candidato no processo, o último registro efetuado, mediante o comprovante de inscrição que apresente a data e o horário de alteração mais recente.**

Os pais ou o responsável legal que tiverem dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do comprovante poderão utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal, mesmo que estes deleguem essa responsabilidade a terceiros, dispondo o Colégio Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

Para segurança da participação do candidato no processo, recomenda-se a impressão do comprovante de inscrição.

Concluído o prazo de inscrições, o Colégio divulgará, no dia **21 de outubro de 2022**, a partir das 16h, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, a lista dos candidatos cadastrados, separados por tipo de vaga.

Os pais ou o responsável legal deverão conferir os dados publicados pelo Colégio, especialmente se o candidato foi inscrito no tipo de vaga correta (social ou geral). Caso identifiquem alguma irregularidade de cadastro, deverão encaminhar, **até o dia 24 de outubro de 2022**, uma solicitação ao Colégio, através do e-mail colegio@cefsa.edu.br, indicando as correções necessárias.

Além disso, caso não encontrem o nome do candidato na relação divulgada, deverão encaminhar o comprovante de inscrição através do e-mail colegio@cefsa.edu.br, **até o dia 23 de outubro de 2022**, para análise da situação.

O Colégio tomará as providências necessárias para a verificação das situações apresentadas e comunicará o resultado aos pais ou ao responsável legal, por e-mail.

Os prazos indicados acima não serão prorrogados em hipótese alguma.

Após as verificações e correções do banco de dados, o Colégio divulgará, **no dia 26 de outubro de 2022 a partir das 16h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, as seguintes informações para a participação dos candidatos no sorteio:

- Relação nominal (oficial) dos candidatos inscritos, por tipo de vaga (social ou geral);
- Quantidade de inscritos, por tipo de vaga (social ou geral);
- O número com que cada candidato irá concorrer ao sorteio, de acordo com o tipo de vaga em que foi inscrito.

As regras estabelecidas para o sorteio estão descritas no item a seguir deste Manual.

5. SORTEIO

Serão sorteados 40 (quarenta) candidatos, por tipo de vaga, conforme quadro abaixo:

Tipo de Vaga	Quantidade de Sorteados
Vaga Social	40
Vaga Geral	40
Total de Vagas	80

O sorteio será baseado nos resultados da Loteria Federal do **dia 29 de outubro de 2022 (sábado)**, considerando somente a milhar do prêmio, conforme as regras descritas a seguir.

Para a participação no sorteio, será atribuído a cada candidato um número composto de quatro dígitos, de acordo com o tipo de vaga em que foi inscrito neste processo.

Nenhum candidato inscrito na condição de **"vaga social"** receberá um número maior que a quantidade de inscritos nesta categoria. Da mesma forma, nenhum candidato inscrito na condição de **"vaga geral"** receberá um número maior que a quantidade de inscritos nesta categoria. Ou seja, se houver 2.500 inscritos nas vagas sociais, será atribuído um número de 0001 a 2500, e se houver 1.500 inscritos nas vagas gerais, será atribuído um número de 0001 a 1500.

A atribuição do número aos candidatos será aleatória, sendo realizada através de uma função randômica, em linguagem de software. Haverá uma lista com os nomes dos candidatos e o número de sorteio referentes às vagas sociais, e uma lista com os nomes dos candidatos e o número de sorteio referentes às vagas gerais. O número para concorrer ao sorteio será precedido com as letras relacionadas ao tipo de processo em que o candidato foi inscrito: VS, para vagas sociais, e VG, para vagas gerais. Exemplos: VS 0002; VG 0002.

O primeiro candidato sorteado, para a categoria de vaga em que foi inscrito, será aquele que possuir o número (milhar) exatamente igual ao número da Loteria Federal considerado válido neste processo, contados a partir do 1º prêmio da Loteria Federal, respeitando os itens “a”, “b”, “c”, “d”, a seguir.

O número da Loteria Federal é considerado válido quando a milhar do prêmio for diferente de **0000 e menor ou igual ao número de candidatos inscritos e validados no processo, por tipo de vaga, determinado neste Manual.**

Os demais candidatos sorteados serão aqueles que possuírem os números sequenciais consecutivos, a partir do primeiro candidato sorteado, até o limite de vagas estabelecido para cada categoria (vaga social ou vaga geral).

- a) Caso a milhar do 1º prêmio da Loteria Federal seja 0000 ou maior que a quantidade de candidatos inscritos, de acordo com o tipo de vaga indicado neste Manual, será considerado, para efeito de sorteio, o 2º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios.
- b) Caso a milhar do 2º prêmio da Loteria Federal seja 0000 ou maior do que a quantidade de candidatos inscritos, de acordo com o tipo de vaga indicado neste Manual, será considerado, para efeito de sorteio, o 3º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios, e assim sucessivamente até o 5.º prêmio.
- c) Caso nenhum candidato seja sorteado nos cinco prêmios da extração do dia 29 de outubro de 2022 ou não haja extração da Loteria Federal nesse dia, utilizar-se-á a extração do sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior a essa data, com os mesmos critérios, e assim sucessivamente.
- d) Caso a contagem da sequência numérica consecutiva, descrita neste Manual, alcance o último número atribuído para o sorteio e ainda haja vagas, a contagem recomeçará com o candidato que tenha recebido o número 0001 e continuará a sequência numérica consecutiva até o número de vagas estabelecido para cada situação.

Para facilitar o entendimento do sorteio, segue abaixo um exemplo com números fictícios, somente como simulação de resultado.

Exemplo:

Suponhamos que houve **2.500** inscritos nas “**vagas sociais**” e 3.200 inscritos nas “**vagas gerais**”, e que os cinco prêmios (números) da Loteria Federal foram:

1º prêmio: 22.501 2º prêmio: 15.032 3º prêmio: 90.000 4º prêmio: 55.000 5º prêmio: 10.008

Nessa situação, considerando a milhar dos prêmios, teremos:

1º prêmio - 2.501 (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 2º prêmio da loteria.
- É válido para as “**vagas gerais**”, pois é menor que a quantidade de inscritos (3.200) e diferente de 0.000; neste caso, o candidato das vagas gerais que recebeu o número 2.501 é o 1º sorteado, e os demais, nesta mesma condição, serão os que tiverem os números 2.502, 2.503, 2.504 até completar quarenta vagas. Assim, não será necessário verificar os outros números da loteria para a condição de vagas gerais.

2º prêmio - 5.032 (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 3º prêmio da loteria, a seguir.

3º prêmio - 0.000 (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é igual a 0.000; neste caso, deverá ser verificado o 4º prêmio da loteria, a seguir.

4º prêmio - 5.500 (milhar)

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 5º prêmio da loteria, a seguir.

5º prêmio - 0.008 (milhar)

- É válido para as “**vagas sociais**”, pois é menor que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, menor que 2.500. Neste caso, o candidato que recebeu o número 0.008 é o 1º sorteado, e os demais serão os que tiverem os números 0.009, 0.010, 0.011, 0.012, até completar quarenta vagas.

Ressalta-se que, mesmo sorteado, o candidato apenas será matriculado se atender a todos os critérios estabelecidos neste Manual, especialmente a entrega e comprovação da documentação referente à renda do grupo familiar, assim como, para os candidatos inscritos em vagas sociais, da comprovação ao atendimento do critério de renda per capita de até R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), conforme orientações contidas neste Manual. Caso contrário, o candidato perderá o direito a vaga, sem direito de contestação.

6. RESULTADO DO SORTEIO

O resultado do sorteio será divulgado **a partir das 10h do dia 31 de outubro de 2022**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, por meio de lista com os nomes dos candidatos convocados para matrícula, por tipo de inscrição (vaga social e vaga geral).

Os pais ou responsável legal dos candidatos sorteados deverão participar de uma reunião, realizada em modelo on-line, para conhecimento da proposta educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, além de outras informações importantes, nas seguintes datas:

- **Vagas gerais:** dia 03 de novembro de 2022, às 8h30, de forma on-line.
- **Vagas sociais:** dia 04 de novembro de 2022, às 8h30, de forma on-line.

7. MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas nos dias abaixo indicados, pelo link de matrícula que será encaminhado por e-mail.

- **Vagas gerais:** de 07 a 11 de novembro de 2022.
- **Vagas sociais:** dias 16 a 22 de novembro de 2022.

A matrícula será realizada de forma on-line através de link específico, o qual será encaminhado para o e-mail da família do candidato sorteado.

A matrícula somente será efetivada mediante a comprovação do sorteio, do critério de idade exigido neste processo e da condição do candidato não estar matriculado em 2022 no Nível V (segunda fase/última etapa da Pré-Escola), ou equivalente, do Curso de Educação Infantil, conforme assim previsto na legislação federal educacional vigente, nas normas da instituição e nas regras deste Manual. Além disso, para os candidatos inscritos nas vagas sociais, é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A condição do candidato não estar matriculado no Nível V (segunda fase/última etapa da Pré-Escola), ou equivalente, do Curso de Educação Infantil em 2022, será verificada pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena por meio de sistema eletrônico de controle de registros de matrícula disponibilizado do Governo Estadual.

Caso seja constatado o registro de matrícula no Nível V (segunda fase/última etapa da Pré-Escola), em 2022, o candidato perderá o direito à vaga, mesmo que tenha sido sorteado, conforme legislação educacional vigente.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição, Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/18) poderá ser consultado, a qualquer momento pela família, no Anexo do presente Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo deste Manual.

8. PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Havendo vagas remanescentes, após a realização das matrículas, elas poderão, a critério da Direção, ser preenchidas até o ano de 2025, seguindo a sequência numérica consecutiva do sorteio válido neste processo, de acordo com o tipo de inscrição (vaga social ou vaga geral).

- Neste caso, somente poderá ocupar a vaga o candidato que estiver regularmente matriculado e cursando o Nível V (segunda fase/última etapa da Pré-Escola), da Educação Infantil, ou equivalente, em 2023, o 1º Ano do Ensino Fundamental em 2024 e o 2º Ano do Ensino Fundamental em 2025.
- O oferecimento da vaga nesta situação será feito por telefone ou e-mail, informando o prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Manual do Candidato.
- A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora do Colégio reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos sorteados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o sorteio já tenha sido realizado.
- A continuidade de estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena será assegurada para o aluno regularmente matriculado, que tenha sido aprovado e tenha apresentado conduta disciplinar satisfatória no ano anterior, de acordo com as normas constantes no Regimento Escolar da instituição.
- A conclusão do Curso de Ensino Fundamental no Colégio Engenheiro Salvador Arena não garante ao aluno o direito de ingresso automático no Curso de Ensino Médio. Nesse caso, o concluinte do Ensino Fundamental estará sujeito às regras de participação e aprovação definidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, e a processo seletivo próprio, homologado pela Mantenedora da instituição.
- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.

- A Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.
- Fica estabelecido que os responsáveis legais pelos candidatos, autorizam o Colégio a divulgar seus nomes, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.
- *Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais dispositivos legais, o responsável pelo candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula (Documento disponibilizado no anexo do manual do candidato).*

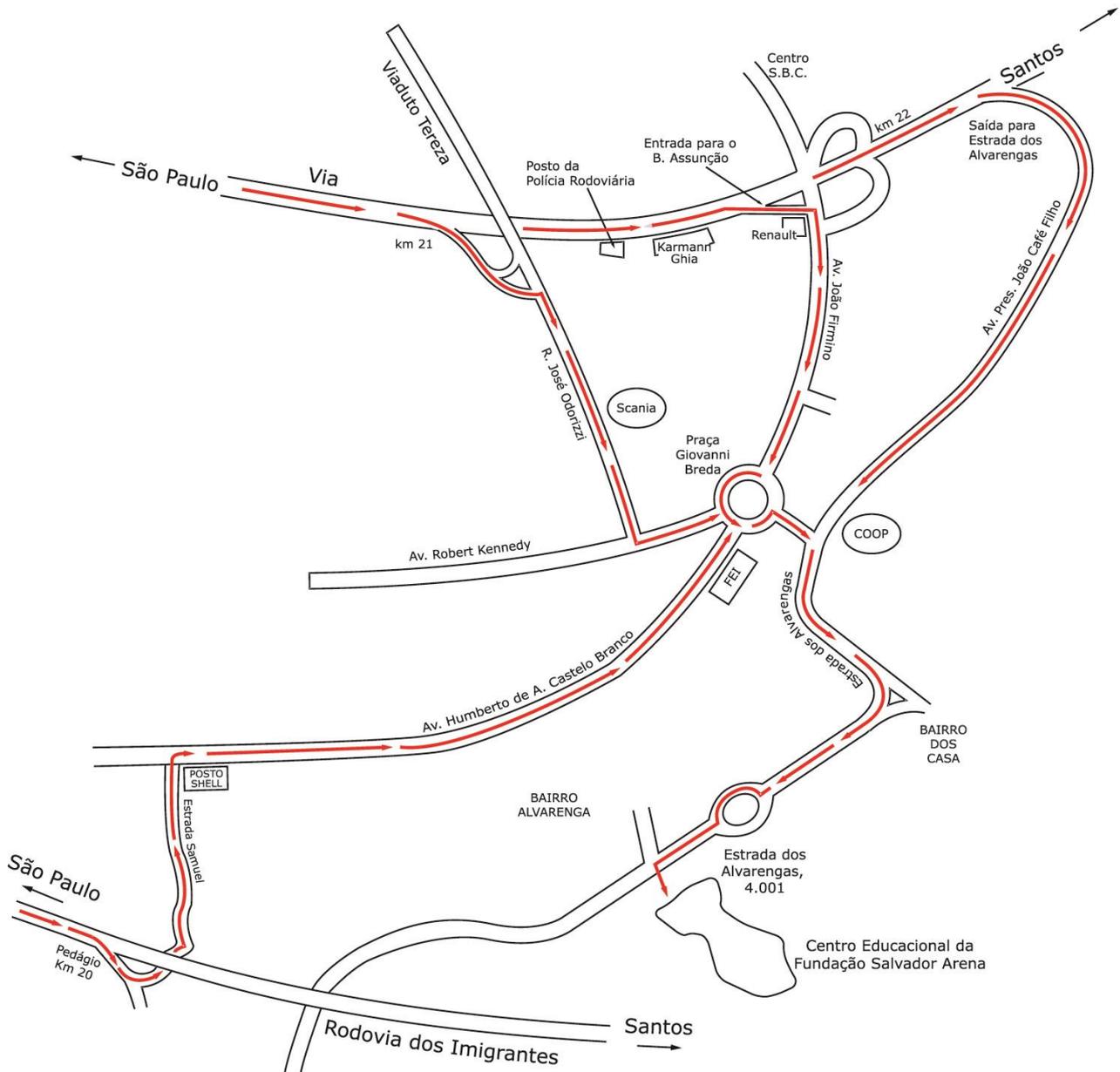
Para conhecimento dos interessados, a Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

São Bernardo do Campo, setembro de 2022.

Valcir Shigueru Omori
Diretor do Colégio Engenheiro Salvador Arena

COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Mapa de Localização



Centro Educacional da Fundação Salvador Arena
Mantenedora: Fundação Salvador Arena

ANEXO I

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, " **CESA**", com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, presente no formulário eletrônico de matrícula do(a) aluno(a).

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal www.colegiosalvadorarena.org.br e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA-CTM**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da **CONTRATADA**, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do PORTAL www.colegiosalvadorarena.org.br.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o **ALUNO** às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSa**, nas dependências do Colégio Engenheiro Salvador Arena - CTM, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Engenheiro Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

11.1 Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do site www.colegiosalvadorarena.org.br, na área restrita do aluno.

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA**.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e conseqüente desligamento do aluno.

14.3. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; Internet e Intranet; Compact Disc (CD), Obras Audiovisuais e Multimídias; Home Page, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do CTM, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

- Comparecer no Colégio Engenheiro Salvador Arena sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;
- Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;
- Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;
- Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei 12.101/2009, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a enviar esforços conjuntos com a **CONTRATADA** para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE**, durante seu período de permanência no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

20.3. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de **mera colaboração**, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES**.

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou executável, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

O responsável pelo candidato sorteado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- ▶ Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- ▶ Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar todos os documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar;
- ▶ Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- ▶ Aguardar a validação da matrícula.

Documentação Individual do Candidato

O responsável pelo candidato aprovado deverá, no ato da matrícula on-line, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.

▶ Quais documentos deverão ser anexos?

- Certidão de Nascimento do candidato;
- Carteira de Vacinação do candidato;
- Comprovante da vacina COVID-19;
- Cédula de Identidade (RG), caso o candidato possua;
- Comprovante do CPF, caso o candidato possua;
- RG e CPF do pai e da mãe, ou documento que contenha os números desses documentos;
- Comprovante de residência recente (conta de água, luz, internet, boleto bancário, etc.);
- Termo de Guarda/Adoção (em caso de filho adotivo) expedido pelo Poder Judiciário, bem como cópia simples do RG e do CPF do responsável legal indicado no Termo de Adoção.
- Ficha Médica (disponível para download no link de matrícula)

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral da criança, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, os pais ou responsável legal deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado, para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

Grupo Familiar - Ficha Socioeconômica: OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS, anexar os documentos abaixo:

Para todos que residem na mesma casa que o candidato, deverão anexar os documentos descritos abaixo:

- Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento **ou** RG, inclusive do candidato;
- Maiores de 18 anos: **RG e CPF** (ou outro documento que contenha o número do CPF);
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o seu CPF esteja ilegível, você poderá visualizá-lo e baixa-lo em formato PDF através do site da Receita Federal, utilizando o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

Documentação Socioeconômica

Para os candidatos das vagas sociais, convocados para matrícula, bem como **candidatos das vagas gerais**, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 1.818,00, também deverá ser anexada a **Documentação de renda da ficha Socioeconômica**.

Além da documentação individual, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de renda do grupo familiar, ou seja, de todas as pessoas que residem na mesma casa. Consulte abaixo a documentação necessária:

Entende-se por grupo familiar

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrastra; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.



Para todos os maiores de 18 anos, anexe:

- Declaração Completa do Imposto de Renda (do último ano) de Pessoa Física (IRPF) e, quando aplicável, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Não esqueça de anexar também a primeira página do "Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual", emitido junto à declaração completa do imposto de renda.
- **Caso algum membro familiar seja maior de 18 anos e isento do Imposto de Renda**, anexe o informe de rendimentos de 2021 fornecido pela empresa, assim como declaração, assinada de próprio punho, afirmando a isenção do imposto de renda. Caso não tenha recebido o informe de rendimentos, anexe também declaração, assinada de próprio punho, afirmando que não possui este documento.
- **Aposentados e pensionistas do INSS** poderão extrair o Informe de Rendimentos (do último ano) através do link <https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml>.
- Caso o nome de um dos membros estiver declarado como dependente no imposto de renda de outro integrante do grupo familiar, não será necessário anexar declaração afirmando ser isento do imposto de renda.



Para aqueles que trabalham formalmente, ou seja, são assalariados, anexe:

- Holerites (contracheques), referente aos três últimos meses.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



Para aqueles que trabalham informalmente, ou seja, como autônomo ou bico, anexe:

- Declaração assinada de próprio punho, informando a renda média mensal.
- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.



Para aqueles que trabalham como servidores públicos, anexe:

- Holerites (contracheques), referente competência dos últimos três meses.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



Para aqueles que são empresários, microempresários ou proprietários de empresas, anexe:

- Pró-labore referente aos três últimos meses
- Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.

Obs.: A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a declaração do valor retirado a mais.



Para aqueles que são microempreendedores individuais (MEI), anexe:

- Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.



Para aqueles que são aposentados ou pensionistas, anexe:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS ou extrato bancário referente aos três últimos meses.
- Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio.



Para aqueles que são estudantes, desempregados ou donas de casa em maioria, anexe:

- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco, CTPS Digital ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.
- Declaração assinada de próprio punho de que não possui renda de qualquer natureza.



Para aqueles que atuam como estagiários ou aprendizes, anexe:

- Comprovante da bolsa-auxílio, referente aos três últimos meses, ou contrato de trabalho recente.



Para aqueles que são estudantes que não possuem renda, entre 14 e 17 anos, anexe:

- Declaração assinada de próprio punho pelo menor e seu responsável legal, de que não possui renda de qualquer natureza.



Para casos de crianças e adolescentes menores de 18 e com pais separados, anexe:

- Declaração assinada pelo responsável, de próprio punho, de que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, preencher o valor recebido.



Em casos de recebimento de aluguel, anexe:

- Recibos de aluguel referente aos três últimos meses ou contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel, assinada de próprio punho.

Importante!

Todas as declarações mencionadas no item acima, que deverão ser assinadas a próprio punho, deverão ser realizadas utilizando os modelos disponibilizados pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

▶ Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?**

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato através do telefone (11) 4359-6565.

▶ **Horário de atendimento:** segunda à quinta-feira, das 8h00 às 17h00 e as sextas-feiras das 8h00 às 16h00.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **(a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contactado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;

- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.